



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2006

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o "Juízo das Execuções Penais da Comarca de Amambai", na forma e condições que especifica.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 10.04.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário - "Juízo das Execuções Penais da Comarca de Amambai-MS", - objetivando desenvolver programas de "ressocialização" e "formação ético/profissional" dos reeducandos que cumprem suas penas na Agência Penitenciária local - AGEPEN.

Art. 2º Os reeducandos desenvolverão trabalhos relacionados ao meio ambiente, inclusive drenagens, receberão cursos de paisagismo, jardinagem e recuperação de áreas degradadas, cujos aprendizados serão aplicados na revitalização, limpeza das praças públicas e outros serviços correlatos.

Parágrafo único: A título de contrapartida fica o Município de Amambai autorizado a fornecer uma cesta básica mensal, produtos de higiene e seguro de vida em grupo aos reeducandos, além de uniformes personalizados para o referido programa.

Art. 3º As despesas correrão na rubrica vinculada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º O número de reeducandos a serem utilizados no Programa fica limitado a 40 (quarenta), e constará do termo de convênio específico, sempre com aceite do Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário local, Ministério Público Estadual e Agência Penitenciária do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN).

Art. 5º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a receber doações do Juizado Especial Adjunto, quando as multas, transações e penalidades aplicadas, de caráter ambiental.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2006.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em: 11.04.06

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração